



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

PROPOSTAS ESTADUAL
SISTEMATIZADAS-PES
CREA-AC

8º CEP-AC

Rio Branco-AC, 11 e 12 de Julho de 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 8º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO ACRE – 8º CEP-AC	
Local: RIO BRANCO -AC	Data: 11 E 12 DE JULHO DE 2013
PROPOSIÇÃO Nº PES FP/01/AC	
EIXO REFERENCIAL	
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input checked="" type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: ACERVO TÉCNICO DE ESTAGIÁRIO	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
ATUALMENTE O PROFISSIONAL QUE SE FORMA INGRESSA NO MERCADO DE TRABALHO SEM DOCUMENTAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A SUA EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA EM ESTÁGIOS.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O MERCADO, NO SENTIDO DE QUE OS CREAS POSSAM FORNECER REGISTRO DE ESTAGIÁRIO, AOS ESTUDANTES DE CURSOS SOB A TUTELA DO SISTEMA PROFISSIONAL (CONFEA/CREAS), DISPONIBILIZANDO CARTEIRAS DE ESTAGIÁRIOS, DESDE QUE TENHAM CUMPRIDO 2/3 DA CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO, PARA FORMAÇÃO DE ACERVO, OBRIGANDO- SE A SEREM ASSISTIDOS POR PROFISSIONAL HABILITADO.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
ESTE ESTAGIÁRIO PODERÁ TRABALHAR EM SINTONIA COM PROFISSIONAIS JÁ ATUANTES, INCLUSIVE, EMITINDO ART'S VINCULADAS À DO PROFISSIONAL. ISTO OPORTUNIZARÁ AO MESMO TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA AO SE FORMAR, ALÉM DE CONTEXTUALIZÁ-LO PROFISSIONALMENTE NA SOCIEDADE.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
ESTE ASSUNTO NÃO ESTÁ PREVISTO EM NEHUMA LEGISLAÇÃO DO SISTEMA CONFEA/CREA.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
GESTÃO DO CONFEA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 8º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO ACRE – 8º CEP-AC	
Local: RIO BRANCO -AC	Data: 11 E 12 DE JULHO DE 2013
PROPOSIÇÃO Nº PES FP/02/AC	
EIXO REFERENCIAL	
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: INCLUSÃO DE DISCIPLINAS DE CÓDIGO DE ÉTICA E ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS NOS CURSOS	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
ATUALMENTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FORMAM PROFISSIONAIS SEM AS INFORMAÇÕES SUFICIENTES SOBRE AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, SOBRE O PAPEL DO CREA E, TAMBÉM, SOBRE CONDUTA ÉTICA PROFISSIONAL.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
INCLUIR NA GRADE CURRICULAR DOS CURSOS OS TEMAS OU DISCIPLINAS QUE ABORDEM A FUNÇÃO DO CREA, O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL E AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DE FORMA QUE POSSAM EXERCER SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DENTRO DOS LIMITES DE SUAS ATRIBUIÇÕES, BEM COMO, ATUAR NO MERCADO DE FORMA ÉTICA.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
GESTÃO DO CONFEA JUNTO AO MEC E PARCERIAS COM AS INSTIUIÇÕES DE ENSINO, INCENTIVO E APOIO AO CREA- JR.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 8º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO ACRE – 8º CEP-AC	
Local: RIO BRANCO -AC	Data: 11 E 12 DE JULHO DE 2013
PROPOSIÇÃO Nº PES FP/03/AC	
EIXO REFERENCIAL	
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: REVISÃO DA GRADE CURRICULAR DOS CURSOS DA ÁREA TECNOLÓGICA.	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
A GRADE CURRICULAR E O CONTEÚDO DOS CURSOS DE ENGENHARIA ENCONTRAM-SE DESATUALIZADOS NÃO ACOMPANHANDO A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA. HOJE O PERFIL DO PROFISSIONAL É OUTRO, ASSIM COMO OUTRO TAMBÉM É O PERFIL REQUERIDO PELO MERCADO DE TRABALHO, EXIGE-SE CONHECIMENTO DAS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS, ATUAÇÃO COM FOCO NAS QUESTÕES SOCIAIS, PROJETOS COMPATÍVEIS COM A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DOMÍNIO DE INFORMÁTICA E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, LIDERANÇA, CAPACIDADE DE TRABALHAR COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, ENTRE OUTROS.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
REVISÃO DA GRADE CURRICULAR DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DA ÁREA TECNOLÓGICA, COM PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO SISTEMA CONFEA/CREA.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
PARA QUE OS FUTUROS PROFISSIONAIS EXERÇAM SUAS ATIVIDADES ATENDENDO AS NECESSIDADES REQUERIDAS PELO MERCADO DE TRABALHO E PARA TERMOS PROFISSIONAIS MELHORES QUALIFICADOS.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
GESTÃO JUNTO AO MEC.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

8º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 8º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO ACRE – 8º CEP-AC	
Local: RIO BRANCO -AC	Data: 11 E 12 DE JULHO DE 2013
PROPOSIÇÃO Nº PES EP/01/AC	
EIXO REFERENCIAL	
<input type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input checked="" type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: ART- SUBSTITUIÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE "PROJETO DE ARQUITETURA" POR "PROJETO DE ENGENHARIA"	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
AO PREENCHER A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA É MUITO COMUM A UTILIZAÇÃO, PELOS ENGENHEIROS, A DENOMINAÇÃO DE "PROJETOS DE ARQUITETURAS" OU "ARQUITETÔNICO", QUANDO SE TRATA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRAS RESIDÊNCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÕES RURAIS, ETC. O CONSELHO DE ARQUITETURA ESTÁ INFORMANDO A SOCIEDADE EM GERAL, QUE A ATIVIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA OU ARQUITETÔNICO SOMENTE PODEM SER DESENVOLVIDOS POR ARQUITETOS E URBANISTAS.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
CRIAR NORMA PRÓPRIA (RESOLUÇÃO) NO SISTEMA CONFEA/CREAS PARA UTILIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO "ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (CONSTITUÍDO DE DESENHOS ARQUITETÔNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES) E PROJETO DE PAISAGISMO PARA AS CATEGORIAS HABILITADAS", COMO ALTERNATIVA A CONJUNTOS ARQUITETÔNICOS, CONSTANTES NA RESOLUÇÃO 218/1973 (ART.2º).	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
NÃO PERMITIR QUE OUTRAS PROFISSÕES, QUE NÃO PERTENCEM AO SISTEMA CONFEA/CREA, SE APROPRIEM DOS SERVIÇOS DA ENGENHARIA, ALÉM DE ESTABELECEM NA SOCIEDADE A CONSCIENTIZAÇÃO QUE ESSES SERVIÇOS SÃO DA ÁREA DA ENGENHARIA.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
RESOLUÇÕES 218/1973 E 1010/2005	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
ALTERAÇÕES NAS RESOLUÇÕES 218/1973 E 1010/2005.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 8º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO ACRE – 8º CEP-AC	
Local: RIO BRANCO -AC	Data: 11 E 12 DE JULHO DE 2013
PROPOSIÇÃO Nº PES EP/02/AC	
EIXO REFERENCIAL	
<input type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input checked="" type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: CARGOS TÉCNICOS EXERCIDOS POR PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
PESSOAS EXERCENDO FUNÇÃO NO QUADRO TÉCNICO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS EMPRESAS, QUE EXIJAM CAPACITAÇÃO E CONHECIMENTOS TÉCNICOS, SEM A DEVIDA HABILITAÇÃO. NEM O PROFISSIONAL E MUITO MENOS O CONFEA/CREA É RESPEITADO, PRINCIPALMENTE PELOS GOVERNANTES QUE NOMEIAM LEIGOS PARA EXERCEREM CARGOS TÉCNICOS, REFLETINDO NEGATIVAMENTE NA QUALIDADE DAS OBRAS E, CONSEQUENTEMENTE, NA IMAGEM DO CONFEA/CREA.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
TORNAR OBRIGATÓRIO QUE TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE POSSUAM ATIVIDADES ABRANGIDAS PELO SISTEMA CONFEA CREA'S SEJAM DIRIGIDOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS E QUE OS CARGOS TÉCNICOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS EMPRESAS SEJAM TAMBÉM OCUPADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
AÇÃO QUE IRÁ AO ENCONTRO DA ESTRATÉGIA DO CONFEA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL E DA DEFESA DA SOCIEDADE, ALÉM DE DAR MAIS CREDIBILIDADE E RESPEITO À ATUAÇÃO DO SISTEMA CONFEA/CREA.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI Nº 5.194/66.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 8º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO ACRE – 8º CEP-AC	
Local: RIO BRANCO -AC	Data: 11 E 12 DE JULHO DE 2013
PROPOSIÇÃO Nº PES OS/01/AC	
EIXO REFERENCIAL	
<input type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input checked="" type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: PERMITIR AOS ASSOCIADOS DA MÚTUA A SOLICITAÇÃO DE MAIS DE UM BENEFÍCIOS	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
ATULMENTE A LEGISLAÇÃO DA MÚTUA ESTABELECE LIMITAÇÃO AO ASSOCIADO DE SOLICITAR UM ÚNICO BENEFICIO DE CADA VEZ.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
PERMITIR QUE O ASSOCIADO POSSA SOLICITAR MAIS DE UM BENEFÍCIO, DESDE QUE COMPROVE CAPACIDADE DE PAGAMENTO, DESOBRIGANDO COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE DO BENEFÍCIO.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
ATUALMENTE, A MAIORIA DOS ASSOCIADOS ASSUMEM DOIS EMPRÉSTIMOS: UM COM A MÚTUA E OUTRO COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ENTÃO, POR QUE NÃO ABRIR PARA O MUTUALISTA TER OPORTUNIDADE DE SOLICITAR MAIS DE DOIS BENEFÍCIOS?	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEGISLAÇÃO DA MÚTUA	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
LEGISLAÇÃO DA MÚTUA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 8º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO ACRE – 8º CEP-AC	
Local: RIO BRANCO -AC	Data: 11 E 12 DE JULHO DE 2013
PROPOSIÇÃO Nº PES OS/02/AC	
EIXO REFERENCIAL	
<input type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input checked="" type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: AMPLIAÇÃO DA REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO CONFEA.	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
FALTA DE REPRESENTATIVIDADE DE TODAS AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO E DAS DIVERSAS MODALIDADES DO SISTEMA CONFEA/CREA.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
GARANTIR, NOS PLENÁRIOS DO CONFEA/CREAS A REPRESENTATIVIDADE DE TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, E, ALÉM DO CARÁTER FEDERATIVO, OS TÍTULOS, AS MODALIDADES E OS NÍVEIS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, A PARTIR DE 10.000 (DEZ MIL) REGISTROS PROFISSIONAIS.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
ATUALMENTE, NO PLENÁRIO DO CONFEA, OS ENGENHEIROS DE PRODUÇÃO, QUÍMICO, AMBIENTAL, INDUSTRIAL, ELETRÔNICO, AUTOMAÇÃO, FLORESTAL E GEÓLOGO, TODOS COM MAIS DE 10.000 REGISTROS E OS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO COM MAIS DE 497.000 REGISTROS NÃO TÊM ASSENTO NO PLENÁRIO DO FEDERAL. JÁ OS TECNÓLOGOS, COM MAIS DE 23.000 REGISTROS NO SISTEMA CONFEA/CREA, ESTÃO SE MANTENDO NO PLENÁRIO POR CONTA DE UM MANDATO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, DE 27 DE JUNHO DE 2013, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEI 5194/66.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
ALTERAR A LEI 5.194/66.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 8º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO ACRE – 8º CEP-AC	
Local: RIO BRANCO -AC	Data: 11 E 12 DE JULHO DE 2013
PROPOSIÇÃO Nº PES OS/03/AC	
EIXO REFERENCIAL	
<input type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input checked="" type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: AMPLIAR A REPRESENTATIVIDADE DAS ENTIDADES DE CLASSE NOS PLENÁRIOS DO CREA'S	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
ATUALMENTE O PROFISSIONAL PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TEM QUE OPTAR POR SOMENTE UMA ENTIDADE DE CLASSE, EMBORA SEJA ASSOCIADO A MAIS DE UMA.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
OS PROFISSIONAIS PODERÃO ASSOCIAR-SE EM MAIS DE UMA ENTIDADE DE CLASSE E NELAS CANDIDATAR-SE, INCLUSIVE NO MESMO PLEITO, A VAGA DE CONSELHEIRO, SEM TER QUE OPTAR POR UMA DELAS.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
PERMITIR QUE O PROFISSIONAL POSSA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO PELAS ENTIDADES DE CLASSE QUE É ASSOCIADO, AMPLIANDO A REPRESENTATIVIDADE DAS ENTIDADES DE CLASSE NOS PLENÁRIOS DO CREA'S.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
LEGISLAÇÃO DO SISTEMA CONFEA/CREA	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 8º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO ACRE – 8º CEP-AC	
Local: RIO BRANCO -AC	Data: 11 E 12 DE JULHO DE 2013
PROPOSIÇÃO Nº PES OS/04/AC	
EIXO REFERENCIAL	
<input type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input checked="" type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: ELEIÇÃO DIRETA E SECRETA DOS DIRETORES EXECUTIVOS E DIRETORES REGIONAIS DA MÚTUA	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
ATUALMENTE A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MÚTUA É DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO DO CONFEA, ASSIM COMO A ELEIÇÃO DE DIRETORES FINANCEIROS REGIONAIS TAMBÉM COMPETEM AOS PLENÁRIOS DOS CREAS E O DE DIRETORES ADMINISTRATIVOS REGIONAIS AOS ASSOCIADOS DA MÚTUA, E SOMENTE OS DIRETORES GERAIS REGIONAIS SÃO ELEITOS POR TODOS OS PROFISSIONAIS. NO ENTANTO TODOS TEM A OBRIGAÇÃO LEGAL DE CONTRIBUIR PARA A RECEITA DA MÚTUA, JÁ QUE PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DA ART VAI PARA A MÚTUA, INDEPENDENTE DE O PROFISSIONAL SER ASSOCIADO OU NÃO.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
ELEIÇÃO DIRETA E SECRETA DOS DIRETORES EXECUTIVOS E DIRETORES REGIONAIS DA MÚTUA, COM PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS REGISTRADOS NO CREA.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ESCOLHA DOS DIRIGENTES DA MÚTUA JÁ QUE TEM A OBRIGAÇÃO LEGAL DE CONTRIBUIREM PARA A RECEITA DA MÚTUA ATRAVÉS DA ART.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 8º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO ACRE – 8º CEP-AC	
Local: RIO BRANCO -AC	Data: 11 E 12 DE JULHO DE 2013
PROPOSIÇÃO Nº PES IP/01/AC	
EIXO REFERENCIAL	
<input type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input checked="" type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: PARTICIPAÇÃO DO CONFEA/CREA NAS PERÍCIAS TÉCNICAS DE SINISTROS	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
POR QUE É QUE NO BRASIL OCORREM TANTOS SINISTROS? PRÉDIOS CAEM, BOATES PEGAM FOGO, PONTES CAEM, OBRAS PÚBLICAS DE MÁ QUALIDADE. E NADA ACONTECE? O QUE NOS FALTA? POR QUE O SISTEMA É TÃO OMISSO NAS QUESTÕES QUE ENVOLVEM A ENGENHARIA?	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
CRIAR MECANISMO QUE ATRIBUA AO SISTEMA CONFEA/CREA O PAPEL PARTICIPATIVO NAS PERÍCIAS TÉCNICAS DE SINISTROS.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
PROTEGER A SOCIEDADE DAS OBRAS MAL FEITAS QUE CAUSEM, ALÉM DOS PREJUÍZOS MORAIS E MATERIAIS, VÍTIMAS FATAIS.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
A PRÓPRIA LEI 5.194/66, ART. 26ª/2: ORGANIZAR SEU REGIMENTO, INTERNO E ESTABELECEER NORMAS GERAIS PARA REGIMENTO DOS CONSELHEIROS; b/ HOMOLOGAR.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
CAPACITAÇÃO DO CORPO FUNCIONAL DO CREA NA APLICABILIDADE DA LEI. CONSCIENTIZAÇÃO/CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DA SOCIEDADE, DIVULGAÇÃO/MÍDIA, CAMPANHA EDUCATIVA, ELABORAR CARTILHA EXPLICATIVA, INCLUIR NA GRADE CURRICULAR DOS CURSOS PROFISSIONAIS.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 8º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO ACRE – 8º CEP-AC	
Local: RIO BRANCO -AC	Data: 11 E 12 DE JULHO DE 2013
PROPOSIÇÃO Nº PES IP/02/AC	
EIXO REFERENCIAL	
<input type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input checked="" type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input checked="" type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
É MUITO TÍMIDA A PARTICIPAÇÃO DOS CREAS NA VIDA DAS PESSOAS E NA OPINIÃO PÚBLICA. OS CREAS FISCALIZAM A ATIVIDADE PROFISSIONAL, PROCURANDO PRIVAR A SOCIEDADE DOS MAUS PROFISSIONAIS, NO ENTANTO, DEVERIA PARTICIPAR DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, DE MODO QUE A SOCIEDADE PUDESSE ESTAR MELHOR INFORMADA SOBRE OS CUSTOS E A QUALIDADE DAS MESMAS.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
QUE OS CREAS EM SUAS REGIONAIS PARTICIPEM DA FISCALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CUSTO BENEFÍCIO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PÚBLICAS, SEJAM PRÉDIOS, HIDRELÉTRICAS, PONTES, RODOVIAS, ETC.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
ESTA ATUAÇÃO PROPOSTA OPORTUNIZARÁ A POPULAÇÃO INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, SOBRE A QUALIDADE DAS OBRAS EXECUTIVAS E SOBRE A RELEVÂNCIA DAS MESMAS. EXEMPLIFICAÇÃO PRÁTICA: SE O CREA – AC TIVESSE EXERCIDO A FUNÇÃO PROPOSTA EM COMENTO NAS "OBRAS" DESENVOLVIDAS NA BR 364, PROVAVELMENTE, A REFERIDA RODOVIA NÃO ESTARIA NO ESTADO NO QUAL SE ENCONTRA.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
QUESTÃO FINANCEIRA PARA IMPLEMENTAÇÃO DESSES PROCEDIMENTOS. DAS OBRAS CONTRATADAS NA REGIONAL, UM DETERMINADO PERCENTUAL SERÁ DESTINADO A FISCALIZAÇÃO A SER REALIZADA PELO CREA.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 8º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO ACRE – 8º CEP-AC	
Local: RIO BRANCO -AC	Data: 11 E 12 DE JULHO DE 2013
PROPOSIÇÃO Nº PES IP/03/AC	
EIXO REFERENCIAL	
<input type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input checked="" type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: MOBILIZAÇÃO PARTICIPAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
BAIXA PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO SISTEMA CONFEA/CREA, CARACTERIZANDO DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
MOBILIZAÇÃO DA CATEGORIA COM MODELO ADEQUADO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
INTERAÇÃO DEMOCRÁTICA NAS DISCUSSÕES E PROPOSTAS CONSENSUAIS CONSISTENTES. ESTIMULAR O INTERESSE DO PROFISSIONAL NA PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES DO SISTEMA, NOS EVENTOS E NOS FÓRUMS DE DISCUSSÕES DE CUNHO TÉCNICO.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 8º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO ACRE – 8º CEP-AC	
Local: RIO BRANCO -AC	Data: 11 E 12 DE JULHO DE 2013
PROPOSIÇÃO Nº PES EP/01/AC	
EIXO REFERENCIAL	
<input type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input checked="" type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: PROVA DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS ESTRANGEIROS	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
ATUALMENTE OS PROFISSIONAIS DE OUTROS PAÍSES EXERCEM AS SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS SEM QUALQUER PARÂMETRO	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
QUE O PROFISSIONAL DE OUTROS PAÍSES PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO BRASIL PASSE POR UM TESTE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICO À SUA PROFISSÃO. QUE OS CREA'S EXIJAM A COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO NO TESTE ESPECÍFICO PARA REGISTRO DE PROFISSIONAIS ESTRANGEIROS.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
COMPROVAR A CAPACIDADE DE ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESTRANGEIROS. PROTEGER A SOCIEDADE.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
A PRÓPRIA LEI 5.194/66,	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	